



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

Neste termo estão descritos os requisitos básicos para a execução dos serviços de assessoria e consultoria na área jurídica, contratados pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, que incluem visitas técnicas dos profissionais à sede da Contratante, 02 (duas) vez por semana, com duração de no mínimo 6 (seis) horas. A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissionais capacitados para orientar os trabalhos da área e dirimir todas as dúvidas existentes, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível, ficando ainda, a cargo da empresa todas as respostas das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas ou outro órgão pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, tudo conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a presente contratação a fim de oferecer suporte técnico na área Jurídica, prestando consultoria e assessoria a referida Câmara, como consultor das atividades burocráticas e administrativas. Diante ao exposto faz-se necessário à presente solicitação sugerindo que tal licitação seja na modalidade "TOMADA DE PREÇOS".

3. OBJETIVO

3.1. O presente Projeto Básico visa à seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, durante o exercício financeiro de 2021, os quais são essenciais aos serviços administrativos, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A câmara municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando os gestores desta casa, no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também dar maior segurança e referencial para a tomada de decisões certas.

4. DO VALOR ESTIMADO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da	Mês	11	R\$ 9.450,00	R\$ 103.950,00



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335.0001-21

Câmara Municipal de Gonçalves Dais.				
--	--	--	--	--

Valor total estimado: cento e três mil novecentos e cinquenta reais

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Assessoria e Consultoria jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público, nos moldes previstos deste Termo de Referência;
- 5.2. Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;
- 5.3. Patrocínio em causas judiciais em que a Câmara for parte em caráter institucional;
- 5.4. Realização de defesa técnica sobre as diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 5.5. Assessoria Jurídica na elaboração de pareceres devidamente fundamentados em projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e dos Membros da Câmara Municipal;
- 5.6. Consultoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;
- 5.7. Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, emanadas diretamente do seu Presidente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- 5.8. Colocar à disposição da Câmara Municipal profissional qualificado (advogado(a)) para o atendimento em sua sede;
- 5.9. Promover semanalmente visitas técnicas por intermédio de Advogados.
- 5.10. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- 5.11. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- 5.12. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando



sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;

5.13. Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;

5.14. Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;

5.15. Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitadas pelo Presidente da Câmara;

5.16. Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;

5.17. Suporte jurídico para realização de processos de licitação;

5.18. Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;

5.19. Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de formas mensais a partir da apresentação das Notas Fiscais/Recibos as quais deverão estar devidamente certificadas assim como anexas às respectivas certidões negativas FGTS, INSS, TRABALHISTA, CND E CNDA DO ESTADO, CND e CNDA DO MUNICIPIO, em conformidade com a Instrução Normativa – IN 002/CGE/005.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Gonçalves Dias não agrega e muito menos diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dentro das normas ou da legislação.



9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

9.1. O prazo de execução será de **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Prestação Continuada)

9.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

10.2. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

10.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria;

10.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

10.5. A Contratante e seu(s) Ordenador(es) de despesa, será(ao) a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de consultoria prestados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

11.3. Utilizar nos serviços prestados (Advocácios) somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

11.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

11.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335.0001-21

presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos;

11.6. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato serão por conta do(a) Contratado(a).

12. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovado através de no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com objeto desta licitação.

12.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

12.2.1. As empresas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações deverão apresentar declaração de Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais e regionais.

13.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em R\$;

13.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

13.4. O preço total máximo admitido é do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, conforme descrito no item 4 deste termo de referência/projeto básico.

14. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA;

14.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

md



15.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

15.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado;

15.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

15.5. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

15.6. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante por mais de 05 (cinco) dias;

15.7. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

15.8. Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

15.9. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

15.10. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

15.11. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.12. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

15.13. Declarado a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.14. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da seguinte



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335.0001-21

dotação orçamentaria:

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

17. CRITERIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor Preço Global.

18. FUNDAMENTO LEGAL

18.1. O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. ACRESCIMO E SUPRESSOES

19.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gonçalves Dias – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do contrato.

Gonçalves Dias (MA), 12 de Janeiro de 2021.

maria jonete da silva e silva

Maria Jonete da Silva e silva
Chefe de Gabinete